

Munição Referente ao Crime de Dano com comentário da Missão Especial 8

Vamos, primeiro para o Código Penal no Artigo 163- Destruir, Inutilizar ou Deteriorar coisa alheia: Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

DANO

Eu quero causar um dano a alguém e, ao causar, utilizo o emprego de fogo. Pergunta: Eu cometo o crime de dano do Art 163 ou o Crime de Incêndio do Art 250?

Exemplo: Não gosto mais do meu marido, eu odeio ele e vou colocar fogo no carro dele com objetivo de que tenha prejuízo.

A ex-mulher realiza o crime de Dano ou o Crime de Incêndio?

Depende!

Se ao colocar o fogo no carro do ex-marido, não houver risco para o patrimônio, a vida ou integridade física de terceiros, é DANO.

Se, você colocar fogo no carro do ex-marido e ficar caracterizado que ninguém ficou correndo risco de vida ou patrimonial ou a integridade física de alguém é DANO do artigo 163 do Código Penal.

Agora, se o fogo que você colocou no carro do seu ex-marido, mesmo querendo causar um prejuízo só pra ele, mas terceiros ficaram em risco, aí você comete o crime do Art 250 Crime de Incêndio, crime este que pode ser Doloso ou Culposos.

Obs: para ser crime de DANO a pessoa tem que ter a intenção de causar prejuízo a pessoa.

Exemplo: Preso que quebra o patrimônio público - se ele quebrou para tentar fugir, ele arrebenta o portão, é DANO ou não?

NÃO. Ele não queria causar um dano ao patrimônio público, ele queria apenas fugir.



Boa Sorte e até a próxima,

PROFESSOR CRISTIANO MENEZES

